



LEI Nº 694/2014 – INDIAPORÃ, 22 DE AGOSTO DE 2.014.

(Dispõe sobre fixação de valor mínimo para cálculo e lançamento do ITR (Imposto Territorial Rural) no município de Indiaporã e dá outras providências).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

Art. 1º - Para fins de cálculo e lançamento do ITR (Imposto Territorial Rural), fica adotado no município de Indiaporã o valor mínimo de R\$ 8.843,66 (Oito mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) por hectare.

Art. 2º - O valor mínimo para cálculo e lançamento do ITR (Imposto Territorial Rural) será atualizado anualmente com base na variação do índice Nacional de preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha substituí-lo, no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de janeiro, para vigorar no corrente exercício de atualização.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder por Decreto a atualização prevista no artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 22 de Agosto de 2.014.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA
PREFEITA DO MUNICÍPIO

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**INTERIOR**", de Fernandópolis.

ANDRÉ LEANDRO DA SILVA
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento